Funttel Padtec Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(CNPJ: 42.299.401/0001-34)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras	2
Demonstração da Posição Financeira	6
Demonstração do Resultado	7
Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido	8
Demonstração do Fluxo de Caixa – método indireto	9
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Ao Administrador e cotistas do
Funttel Padtec Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Funttel Padtec Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações dos resultados, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Funttel Padtec Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Diretos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em direitos creditórios

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:

Conforme nota explicativa nº 6, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía R$ 78.616 mil, o equivalente a 81,24% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios compostos por Cédulas de Crédito Bancários ("CCB"). Deste modo, entendemos que os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, a existência e a realização desse ativo, e por esse motivo foram tratados como assuntos relevantes.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações financeiras:

Nossos procedimentos de auditoria, entre outros, contemplaram: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) valorização, por amostragem, dos direitos creditórios; (iii) análise de enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do Fundo; (iv) exame, por amostragem, dos termos de cessão dos direitos creditórios; (v) exame, por amostragem, dos lastros dos direitos creditórios; (vi) testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; (vii) análise da política e recalculo do provisionamento de direitos creditórios; e (viii) teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para valorização e existência do ativo e o resultado obtido exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros Assuntos

Saldos iniciais

As demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram examinadas por outro auditor independente que emitiu relatório em 31 de março de 2025 com opinião sem modificação sobre essas demonstrações financeiras.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em

relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 08 de Abril de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0

Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

FIDC FUNTTEL PADTEC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
CNPJ: 42.299.401/0001-34
(Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstrações da Posição Financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/12/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	**56**	**0,06**	**-**	**-**
Disponibilidades	56	0,06	-	-
Títulos e valores mobiliários	**17.831**	**18,43**	**1.837**	**3,56**
Títulos públicos federais (Nota 5)	**307**	**0,32**	**268**	**0,52**
Letras financeiras do tesouro	307	0,32	268	0,52
Cotas de fundos de investimento em renda fixa (Nota 5)	**17.524**	**18,11**	**1.569**	**3,04**
Itaú soberano RF simples LP FICFI	17.524	18,11	1.569	3,04
Direitos creditórios	**78.616**	**81,24**	**49.796**	**96,49**
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**78.616**	**81,24**	**49.796**	**96,49**
Direitos creditórios a vencer (Nota 6.b)	78.616	81,24	49.796	96,49
Outros valores a receber	**503**	**0,52**	**-**	**-**
Recebíveis a liquidar	497	0,51	-	-
Despesas antecipadas	6	0,01	-	-
Total do ativo	**97.006**	**100,25**	**51.633**	**100,05**
Passivo				
Valores a pagar	**240**	**0,25**	**24**	**0,05**
Direitos creditórios a identificar	211	0,22	-	-
Taxa de gestão (Nota 10)	19	0,02	15	0,03
Taxa de administração (Nota 10)	8	0,01	7	0,01
Demais valores a pagar	2	-	2	0,00
Total do passivo	**240**	**0,25**	**24**	**0,05**
Patrimônio líquido	**96.766**	**100,00**	**51.609**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**97.006**	**100,25**	**51.633**	**100,05**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FIDC FUNTTEL PADTEC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
CNPJ: 42.299.401/0001-34
(Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Direitos creditórios	**5.951**	**1.739**
Apropriação de rendimentos (Nota 6.d)	5.951	1.739
Títulos públicos federais (Nota 5)	**39**	**27**
Receitas	39	27
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	**2.039**	**794**
Reconhecimento de ganhos	2.039	794
Demais despesas	**(372)**	**(367)**
Despesa com taxa de gestão (Nota 11)	(190)	(183)
Despesa com taxa de administração (Nota 11)	(88)	(84)
Despesa com cetip	(44)	(27)
Despesa com taxa fiscalização CVM	(13)	(14)
Despesa com selic	(6)	(10)
Outras despesas administrativas	(31)	(49)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**7.657**	**2.193**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FIDC FUNTTEL PADTEC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
CNPJ: 42.299.401/0001-34
(Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor untário das cotas)

	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**51.609**	**26.110**
Representado por 39.564,90 cotas seniores a R$ 1.015,37	40.170	-
Representado por 8.588,97 cotas subordinadas a R$ 1.331,82	11.439	-
Representado por 19.996,36 cotas seniores a R$ 1.015,76	-	20.311
Representado por 4.761,12 cotas subordinadas a R$ 1.217,74	-	5.798
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**7.657**	**2.193**
Cotas emitidas (Nota 9.b)	**37.500**	**25.000**
Representado por 28.910,62 cotas seniores	30.000	-
Representado por 5.453,37 cotas subordinadas	7.500	-
Representado por 19.568,54 cotas seniores	-	20.000
Representado por 3.827,852715 cotas subordinadas	-	5.000
Cotas amortizadas (Nota 9.c)	**-**	**(1.694)**
Cotas seniores	-	(1.694)
Variação decorrente da movimentação de cotas	**37.500**	**23.306**
Patrimônio líquido no final do exercício	**96.766**	**51.609**
Representado por 68.475,52 cotas seniores a R$ 1.096,43	75.076	-
Representado por 14.042,34 cotas subordinadas a R$ 1.544,61	21.690	-
Representado por 39.564,90 cotas seniores a R$ 1.015,37	-	40.170
Representado por 8.588,97 cotas subordinadas a R$ 1.331,82 cada	-	11.439

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

FIDC FUNTTEL PADTEC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
CNPJ: 42.299.401/0001-34
(Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	(38.897)	(40.613)
Liquidação dos direitos creditórios	15.742	8.781
Aquisição de cotas de fundo de investimento	(54.984)	(36.264)
Venda de cota de fundo de investimento	41.068	45.168
Pagamento de taxa de administração e gestão	(273)	(264)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(19)	
Outros pagamentos e recebimentos	(81)	(115)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(37.444)**	**(23.307)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	37.500	25.000
Cotas amortizadas	-	(1.693)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	**37.500**	**23.307**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**56**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	56	-
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**56**	**-**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais		
Resultado do exercício	7.657	2.193
Resultado com direitos creditórios	(5.951)	(1.739)
Resultado com títulos e valores mobiliários	(2.078)	(821)
Redução (aumento) de outros ativos	(37.288)	(22.928)
(Redução) aumento de outros passivos	216	(12)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(37.444)**	**(23.307)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

FUNTTEL PADTEC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 42.299.401/0001-34
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Notas explicativas as demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O **Funttel Padtec Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo") iniciou suas atividades em 04 de abril de 2022 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da assembleia geral. O Fundo conta com uma única classe de Cotas ("Classe") com o patrimônio da Classe única representado por diferentes subclasses.

O objetivo do Fundo é estimular o processo de inovação tecnológica, incentivar a capacitação de recursos humanos, fomentar a geração de empregos e promover o acesso de pequenas e médias empresas a recursos de capital, de modo a ampliar a competitividade da Indústria Brasileira de Telecomunicações, nos termos do art. 77 da Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997, e da Lei no 10.052, de 28 de novembro de 2000. Para proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios elegíveis, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão e (ii) ativos financeiros, observados todos osíndices de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no seu regulamento.

O Fundo é destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11, da Resolução CVM 30.

As subclasses de cotas estão assim representadas:

Subclasse	Data início	Prazo de duração	Benchmark
Subordinada	04/04/2022	Indeterminado	-
Sênior	08/04/2022	72 meses	6% a.a.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de

tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela administradora do Fundo em 08 de Abril de 2026.

3. Principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, sujeitos a um risco mínimo de mudança de valor. Para apresentação da demonstração dos fluxos de caixa, o Fundo utiliza o método direto.

c) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

d) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais – Receitas”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do

cedente;

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de títulos de direitos creditórios

A parcela do direito creditório com maior atraso deverá definir o percentual aplicável de provisão para perdas que será aplicável sobre o total dos valores não pagos do devedor (vencidos ou não).

Os direitos creditórios não pagos serão reduzidos num montante, determinado por referência à regra de provisão indicada abaixo como o percentual do valor agregado não pago. A provisão aplicável será determinada pela gestora por referência à mais longa faixa de atraso:

Faixa de vencimento	% Provisão
De 1 a 15 dias	0,0%
De 16 a 30 dias	5,0%
De 31 a 60 dias	10,0%
De 61 a 90 dias	25,0%
De 91 a 120 dias	50,0%
Acima de 120 dias	100,0%

A carteira de direitos creditórios do Fundo deverá ser revisada, a começar no 6º (sexto) mês da celebração do regulamento e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses, para avaliar a adequação dos níveis de provisão e, quando necessário, ajustar a faixa de atraso e/ou os percentuais de provisão. Sem prejuízo do período acima, a assembleia geral de cotistas poderá requerer que o administrador revise a metodologia de provisionamento a qualquer momento, incluindo em período menor que o referido acima.

g) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui saldo em caixa equivalentes de caixa no valor de R$ 56 (R$ 0 em 2024), e está representado por depósitos bancários a vista.

5. Títulos e valores mobiliários

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo possuía aplicações em títulos e valores mobiliários, conforme abaixo:

	31/12/2025		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais	**17**	**307**	
Letras financeiras do tesouro	17	307	Acima de 1 ano
Cotas de fundos	**214.280**	**17.524**	
Renda fixa			
Itaú soberano RF simples LP FICFI **(a)**	214.281	17.524	Sem vencimento

	31/12/2024		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais	**17**	**268**	
Letras financeiras do tesouro	17	268	Acima de 1 ano
Cotas de fundos	**21.909**	**1.569**	
Renda fixa			
Itaú soberano RF simples LP FICFI **(a)**	21.909	1.569	Sem vencimento

(a) O **Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, CNPJ: 06.175.696/0001-73**, administrado por Itaú Unibanco S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 2004. Destina-se a investidores não qualificados e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, do Gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa", os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2024 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 21 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

O Fundo registrou durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o resultado com cotas de fundos de investimentos no montante de R$ 2.039 (R$ 794 em 2024) e R$ 39 (R$27 em 2024) com letras financeiras do tesouro .

6. Direitos creditórios

a) Composição por classificação de direitos creditórios

O Fundo contará com uma cedente única, a Padtec, sendo os direitos creditórios adquiridos sempre de acordo com (i) a política de investimentos, (ii) os critérios de elegibilidade e as condições de cessão e aquisição e (iii) os critérios de composição de carteira estabelecidos no regulamento, na legislação e na regulamentação vigente.

Os direitos creditórios deverão (i) contar com documentos comprobatórios que evidenciem e comprovem sua existência e validade; (ii) estar livres e desembaraçados de qualquer ônus ou gravames quando da sua aquisição pelo Fundo, e (iii) ser de natureza ou característica essencial que permita o seu registro contábil e a sua custódia pelo custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo custodiante.

Todos os direitos creditórios cedidos o Fundo contarão com coobrigação da Padtec. Desta forma, o Fundo não observará o limite de concentração por coobrigado, nos termos do §7º, inciso II, do artigo 45 do Anexo Normativo II da resolução CVM 175, devendo ser observado, no entanto, os limites de concentração em relação aos devedores, definidos nas condições de cessão e aquisição.

b) Composição de direitos creditórios por prazo

Nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a carteira de títulos e direitos creditórios com operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios, está composta conforme quadro abaixo:

Em 31 de dezembro de 2025:

Direitos creditórios a vencer:

Faixa de vencimento	Cedente	Devedor	Data de emissão	Valor de aquisição	Valor presente	Taxa ao ano	Data de vencimento	% sobre o PL
Até 1080 dias	PADTEC	Acessoline Telecomu.	30/06/2022	1.029	132	9,11%	29/06/2026	0,14%
		Companhia Nacional Ltda	30/06/2022	490	63	9,11%	29/06/2026	0,07%
		Tuddo Internet Ltda	28/07/2022	262	39	9,11%	31/07/2026	0,04%
		Adyl Net Acesso Ltda	28/07/2022	763	114	9,11%	31/07/2026	0,12%
		Adyl Net Acesso Ltda	28/07/2022	538	80	9,11%	31/07/2026	0,08%
		Forte Telecom Ltda	30/08/2022	2.448	417	9,11%	30/08/2026	0,43%
		Proxxima Telecomu. S.A.	30/08/2022	233	40	9,11%	30/08/2026	0,04%
		Superi Telecom Ltda	22/09/2022	786	151	9,11%	22/09/2026	0,16%
		Acesse Comum.Ltda	22/09/2022	942	181	9,11%	22/09/2026	0,19%
		J Service Provedor Ltda	25/10/2022	844	180	9,11%	25/09/2026	0,19%
		Clickip Servicos Ltda	25/10/2022	1.197	255	9,11%	25/09/2026	0,26%
		Wkve-Asses. Serv. Ltda	16/03/2023	1.228	384	9,11%	16/03/2027	0,40%
		Megas Net Telecom. Ltda	30/05/2023	720	210	9,11%	28/03/2027	0,22%
		Adyl Net Acesso Ltda	05/05/2023	1.049	358	9,11%	05/05/2027	0,37%
		Faxt telecomu. Ltda.	05/05/2023	226	77	9,11%	05/05/2027	0,08%
		Nbs serviços Ltda	05/05/2023	1.214	414	9,11%	05/05/2027	0,43%
		Proxxima telecomu. S.A.	30/05/2023	607	220	9,11%	05/05/2027	0,23%
		Century Telecom Ltda	30/05/2023	1.169	423	9,11%	05/05/2027	0,44%
		Nbs serviços Ltda	25/07/2023	234	95	9,11%	25/07/2027	0,10%
		Ava Telecomu. Ltda	25/07/2023	435	176	9,11%	25/07/2027	0,18%

Faixa de vencimento	Cedente	Devedor	Data de emissão	Valor de aquisição	Valor presente	Taxa ao ano	Data de vencimento	% sobre o PL
		BR Partners	25/07/2025	171	136	9,11%	25/07/2027	0,14%
		Clickip serviços Ltda	02/08/2023	941	381	9,11%	02/08/2027	0,39%
		Sitecnet Informática Ltda	29/09/2023	936	419	9,11%	24/09/2027	0,43%
		Mega teleinformática Ltda	27/10/2023	1.906	893	9,11%	25/10/2027	0,92%
		Tuddo Internet Ltda	26/02/2024	275	152	9,11%	29/02/2028	0,16%
		Proxxima Telecomu. S.A.	23/02/2024	1.019	564	9,11%	29/02/2028	0,58%
		Century Tec. Infor. Ltda	19/03/2024	744	428	9,11%	19/03/2028	0,44%
		Century Tec. Infor. Ltda	19/03/2024	197	113	9,11%	19/03/2028	0,12%
		Forte Telecom Ltda	19/03/2024	2.396	1.378	9,11%	19/03/2028	1,42%
		Adyl Net Ltda	22/03/2024	2.315	1.332	9,11%	22/03/2028	1,38%
		Adyl Net Ltda	27/03/2024	512	295	9,11%	27/03/2028	0,30%
		Sitecnet Informática Ltda	06/05/2025	368	332	9,11%	08/05/2028	0,34%
		Net Onda serv. Ltda	30/09/2024	4.105	2.886	9,11%	25/09/2028	2,98%
		1Telecom	30/09/2024	1.105	777	9,11%	25/09/2028	0,80%
		Irtecnologia	30/09/2024	896	630	9,11%	25/09/2028	0,65%
		Century Tec. Infor. Ltda	30/09/2024	372	262	9,11%	25/09/2028	0,27%
		Vexnet Telecom Ltda	11/10/2024	542	384	9,11%	11/10/2028	0,40%
		Atex Net Telecomu. Ltda	22/10/2024	1.316	933	9,11%	24/10/2028	0,96%
		Atex Net Telecomu. Ltda	22/10/2024	541	384	9,11%	24/10/2028	0,40%
		Coelho Tecnologia Eireli	27/11/2024	2.000	1.669	9,11%	24/11/2028	1,72%
Acima de 1080 dias		Voo Serviço de Inter.	06/08/2025	319	319	9,11%	06/08/2029	0,33%
		Mult 3 Telecomu. Ltda	21/11/2024	250	250	9,11%	24/11/2029	0,26%
		Vexnet Telecom Ltda	02/12/2024	699	703	9,11%	03/12/2029	0,73%
		Ten Internet Ltda	02/12/2024	904	909	9,11%	03/12/2029	0,94%
		Penha de Souza Ltda	25/10/2024	259	259	9,11%	25/10/2030	0,27%
		Adyl Net Ltda	25/10/2024	159	113	9,11%	25/10/2030	0,12%
		Adyl Net Ltda	25/10/2024	1.568	1.570	9,11%	25/10/2030	1,62%
		Faxt Telecomu. Ltda.	06/11/2024	160	160	9,11%	06/11/2030	0,17%
		NK V	18/11/2025	31	31	9,11%	18/11/2030	0,03%
		Ava Telecomu. Ltda	12/11/2024	1.807	1.809	9,11%	24/11/2030	1,87%
		Nma Telecomu.	15/12/2025	721	724	9,11%	15/12/2030	0,75%
		Vogel Soluções S/A	20/12/2024	5.364	5.371	9,11%	20/12/2030	5,55%
		Adyl Net Ltda	20/12/2024	596	597	9,11%	20/12/2030	0,62%
		Sitecnet Informática Ltda	27/12/2024	6.717	6.726	9,11%	26/12/2030	6,95%
		Clickip serviços Ltda	27/12/2024	3.500	3.505	9,11%	27/12/2030	3,62%
		Tuddo Internet Ltda	24/01/2025	125	96	9,11%	23/01/2031	0,10%
		Aranet Comuni. Ltda	09/01/2025	1.574	1.576	9,11%	23/01/2031	1,63%
		Mega Teleinfor. Ltda	10/01/2025	1.080	1.081	9,11%	23/01/2031	1,12%
		Brfibra Telecomu. Ltda	10/01/2025	5.320	5.328	9,11%	23/01/2031	5,51%
		Adyl Net Ltda	07/02/2025	979	981	9,11%	24/01/2031	1,01%
		N & K Tecnologia Ltda	24/01/2025	157	157	9,11%	24/01/2031	0,16%
		N & K Tecnologia Ltda	15/04/2025	127	128	9,11%	15/04/2031	0,13%
		Net Way Informática Ltda	23/04/2025	1.519	1.521	9,11%	24/04/2031	1,57%
		Ampernet – Telec. Ltda	28/04/2025	3.718	3.723	9,11%	28/04/2031	3,85%
		Union Telecom. Ltda	20/05/2025	330	234	9,11%	20/05/2031	0,24%
		Sempre Telecomu.	10/06/2025	400	400	9,11%	10/06/2031	0,41%
		Sitecnet Informatica Ltda	12/06/2025	246	247	9,11%	12/06/2031	0,26%
		Nbs serviços Ltda	25/06/2025	1.781	1.784	9,11%	25/06/2031	1,84%
		Você Telecomu. Ltda	30/06/2025	3.367	3.372	9,11%	30/06/2031	3,48%
		Você Telecomu. Ltda	30/06/2025	1.456	1.458	9,11%	30/06/2031	1,51%
		Rede Energia	31/07/2025	216	216	9,11%	31/07/2031	0,22%
		Net Way Informatica Ltda	31/07/2025	1.438	1.440	9,11%	31/07/2031	1,49%
		Clickip Serv. Ltda	07/08/2025	616	617	9,11%	07/08/2031	0,64%
		Você Telecomu. Ltda	18/08/2025	1.361	1.363	9,11%	18/08/2031	1,41%
		Você Telecomu. Ltda	18/08/2025	714	715	9,11%	18/08/2031	0,74%
		Century Telecom Ltda	20/08/2025	900	901	9,11%	20/08/2031	0,93%
		N & K Tecnologia Ltda	29/08/2025	135	135	9,11%	29/08/2031	0,14%

Faixa de vencimento	Cedente	Devedor	Data de emissão	Valor de aquisição	Valor presente	Taxa ao ano	Data de vencimento	% sobre o PL
		Adyl Net Ltda	26/09/2025	710	711	9,11%	26/09/2031	0,73%
		N & K Tecnologia Ltda	26/09/2025	1.292	1.293	9,11%	26/09/2031	1,34%
		Softcomp Comercio	29/09/2025	1.113	1.115	9,11%	29/09/2031	1,15%
		Akyo Tecnologia Ltda	29/09/2025	596	597	9,11%	29/09/2031	0,62%
		Clickip Serviços Ltda	29/09/2025	2.224	2.227	9,11%	20/10/2031	2,29%
		Tuddo Internet Ltda	20/10/2025	287	288	9,11%	20/10/2031	0,30%
		Net Way Informatica Ltda	23/10/2025	474	474	9,11%	23/10/2031	0,49%
		Nma Telecomunicacoes	24/10/2025	2.281	2.284	9,11%	31/10/2031	2,35%
		Century Tec Infor. Ltda	11/11/2025	750	751	9,11%	11/11/2031	0,78%
		Total		**99.411**	**78.616**			**81,24%**

Em 31 de dezembro de 2024:

Direitos creditórios a vencer:

Faixa de vencimento	Cedente	Devedor	Data Emissão	Valor Aquisição	Valor Presente	Taxa a.a.	Data de vencimento	% sobre PL
Até 60 dias	PADTEC	Sitecnet Inform Ltda	30/12/2024	71	71	8,05%	02/01/2025	0,14%
Até 1080 dias		Wkve-Asses. Ltda	16/03/2023	1.228	692	8,05%	16/04/2025	1,34%
		Megas Net Te. o Ltda	29/03/2023	720	390	8,05%	05/05/2025	0,76%
		Oncabo Ltda	30/05/2023	226	47	8,05%	05/05/2025	0,09%
		Acessoline Tel. Ltda	30/06/2022	1.051	395	8,05%	29/06/2026	0,77%
		Comp. N.l Inc. Dig. Ltda	30/06/2022	500	188	8,05%	29/06/2026	0,36%
		Adyl Net Aces. Inter. Ltda	28/07/2022	1.329	527	8,05%	31/07/2026	1,02%
		Adyl Net Aces. Inter. Ltda	08/05/2023	1.071	626	8,05%	05/05/2027	1,21%
		Tuddo Internet Ltda	28/07/2022	268	106	8,05%	31/07/2026	0,21%
		Proxxima Tel S.A.	30/08/2022	238	99	8,05%	30/08/2026	0,19%
		Proxxima Tel S.A.	30/05/2023	620	375	8,05%	05/05/2027	0,73%
		Forte Telecom Ltda	30/08/2022	2.500	1.043	8,05%	30/08/2026	2,02%
		Acesse Comunicacao Ltda	22/09/2022	962	421	8,05%	22/09/2026	0,82%
		Superi Telecom Ltda	22/09/2022	803	352	8,05%	22/09/2026	0,68%
		J Service Provedor Ltda	25/10/2022	862	395	8,05%	25/09/2026	0,77%
		Clickip Serv. de Com. Ltda	25/10/2022	1.223	561	8,05%	25/09/2026	1,09%
		Clickip Serv. de Com. Ltda	03/08/2023	961	622	8,05%	02/08/2027	1,21%
		Nbs Serv. de Com. Ltda	08/05/2023	1.240	724	8,05%	05/05/2027	1,40%
		Nbs Serv. De Com. Ltda	25/07/2023	239	154	8,05%	25/07/2027	0,30%
		Faxt Tel. Ltda.	08/05/2023	231	135	8,05%	05/05/2027	0,26%
		Century Telecom Ltda	30/05/2023	1.194	722	8,05%	05/05/2027	1,40%
		Ava Tel. Ltda	25/07/2023	444	287	8,05%	25/07/2027	0,56%
		Sitecnet Infor. Ltda	29/09/2023	956	658	8,05%	24/09/2027	1,27%
		Mega Tel. Ltda	27/10/2023	1.946	1.381	8,05%	25/10/2027	2,68%
Acima de 1080 dias		Tuddo Int. Ltda	26/02/2024	281	223	8,05%	29/02/2028	0,43%
		Proxxima Tel. S.A.	26/02/2024	1.041	824	8,05%	29/02/2028	1,60%
		Forte Telecom Ltda	19/03/2024	2.447	1.990	8,05%	19/03/2028	3,86%
		Century Tecnologia	19/03/2024	961	782	8,05%	19/03/2028	1,52%
		Century Tecnologia	30/09/2024	380	357	8,05%	25/09/2028	0,69%
		Adyl Net Aces a Inter. Ltda	25/03/2024	2.365	1.924	8,05%	22/03/2028	3,73%
		Adyl Net Aces a Inter. Ltda	28/03/2024	523	424	8,05%	27/03/2028	0,82%
		Adyl Net Aces a Inter. Ltda	28/10/2024	1.727	1.742	8,05%	25/10/2030	3,38%
		Adyl Net Aces a Inter. Ltda	30/12/2024	596	597	8,05%	20/12/2030	1,16%
		Adyl Net Aces a Inter. Ltda	28/06/2024	11	11	8,05%	20/12/2050	0,02%
		Net Onda S.. Inter. Ltda	30/09/2024	4.192	3.935	8,05%	25/09/2028	7,62%
		Irtecnologia	30/09/2024	915	859	8,05%	25/09/2028	1,66%
		1telecom	30/09/2024	1.128	1.059	8,05%	25/09/2028	2,05%
		1telecom	17/10/2024	542	519	8,05%	11/10/2028	1,01%
		Atex Net Tel. Ltda	28/10/2024	1.857	1.782	8,05%	24/10/2028	3,45%
		Coelho Tec. Eireli	06/12/2024	2.000	2.014	8,05%	24/11/2028	3,90%
		Mult 3 Tel. Ltda	06/12/2024	250	252	8,05%	24/11/2029	0,49%
		Ten Internet Ltda	30/12/2024	904	909	8,05%	03/12/2029	1,76%
		Vexnet Telecom Inf. Ltda	30/12/2024	699	703	8,05%	03/12/2029	1,36%

Faixa de vencimento	Cedente	Devedor	Data Emissão	Valor Aquisição	Valor Presente	Taxa a.a.	Data de vencimento	% sobre PL
		Penha de Souza Ltda	28/10/2024	259	263	8,05%	25/10/2030	0,51%
		Penha de Souza Ltda	28/11/2024	2	2	8,05%	20/12/2050	0,00%
		Faxt Tel. Ltda.	06/12/2024	160	162	8,05%	06/11/2030	0,31%
		Ava Tel. Ltda	06/12/2024	1.807	1.825	8,05%	24/11/2030	3,54%
		Vogel Solu. Tel. Infor. S/A	30/12/2024	5.364	5.374	8,05%	20/12/2030	10,41%
		Sitecnet Infor. Ltda	30/12/2024	6.717	6.721	8,05%	26/12/2030	13,02%
		Clickip Serv. Com. Ltda	30/12/2024	3.500	3.502	8,05%	27/12/2030	6,79%
		Oncabo Ltda	28/06/2024	70	70	8,05%	20/12/2050	0,14%
		Total		**61.581**	**49.796**			**96,49%**

Para fins de cálculo da taxa ao ano, a taxa corresponde a somatória da taxa fixa de 7% ao ano + taxa TR anualizada, no formato de 252 dias ao ano, com base na taxa TR diária, conforme taxa máxima de TR+7% estabelecida em regulamento.

c) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir os direitos creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados e validados pelo gestor, previamente à cessão ou aquisição direta na respectiva data na qual o Fundo adquirir o direito creditório mediante pagamento do preço de aquisição, de modo que apenas são passíveis de aquisição pelo Fundo os direitos creditórios que, na data de aquisição e pagamento:

(i) tenham como cedente a Padtec;
(ii) sejam representados em moeda corrente nacional;
(iii) não estejam vencidos;
(iv) tenham, na data de sua constituição, data de vencimento igual ou inferior a 72 meses e anterior à data de resgate das cotas seniores;
(v) não sejam decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações
(vi) os direitos creditórios a serem adquiridos não poderão ser devidos por sociedades que sejam integrantes do mesmo grupo econômico do gestor ou do administrador, diretamente ou por meio de veículos de investimento, e que possuam efetiva influência na gestão; e
(vii) não sejam devidos por devedores inadimplentes com o Fundo na data de aquisição e pagamento.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fundo somente poderá adquirir os direitos creditórios com relação aos quais tenham se verificado as seguintes condições de cessão e aquisição, a serem validadas pelo gestor:

(i) os direitos creditórios sejam oriundos (i) da venda, pela Padtec, de equipamentos destinados ao setor de telecomunicações (iniciados com os códigos NCM 8517 ou 8544.70) que sejam reconhecidos como bens ou produtos desenvolvidos no País pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, ou órgão público equivalente, nos termos da Portaria MCT nº 950 ou Portaria MCTI nº 4.514/2021 e/ou que estejam habilitados como aderentes a algum Processo Produtivo Básico (PPB), sendo certo que pelo menos 40% do somatório do valor presente dos direitos creditórios adquiridos devem ser relativos a equipamentos de códigos NCM 8517 reconhecidos pela Portaria MCT nº 950 ou Portaria MCTI nº 4.514/2021; e/ou (ii) da aquisição de serviços de instalação,

software e outros equipamentos pelos Devedores, observado que, no máximo 30% de cada projeto poderá ser representado por tais recebíveis;

(ii) cada direito creditório deverá ter valor mínimo de R$ 100 e máximo equivalente a 8% do patrimônio líquido do Fundo;

(iii) cada direito creditório deverá possuir uma taxa de juros equivalente à taxa referencial acrescida de 7% ao ano;

(iv) os devedores não poderão estar inadimplentes com a cedente antes da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo;

(v) os devedores deverão atender os termos definidos na política de crédito constante no regulamento;

(vi) sejam representados por direitos e/ou títulos representativos de crédito, que contem com alienação fiduciária dos equipamentos; e

(vii) considerada pro forma a cessão, o somatório do valor de aquisição dos direitos creditórios devidos por um único devedor deverá ser igual ou inferior a R$ 8.000.

d) Movimentação dos direitos creditórios:

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a movimentação dos direitos creditórios está assim representada:

	31/12/2025	31/12/2024
Saldo inicial	**49.796**	**16.225**
Aquisições de títulos de direitos creditórios	38.897	40.613
Baixas por amortizações de títulos de direitos creditórios	(15.742)	(8.781)
Rendimentos com títulos de direitos creditórios	5.951	1.739
Direitos creditórios a identificar/liquidar	(286)	-
Saldo final		**49.796**

e) Taxas praticadas por grupos de operações realizadas no exercício/período

As aquisições dos direitos creditórios contaram com uma taxa de 9,11% (8,05% em 2024) ao ano, corresponde a somatória da taxa fixa de 7% a.a. + taxa TR anualizada, no formato de 252 dias ao ano, com base na taxa TR diária conforme taxa máxima de TR+7% estabelecida em regulamento.

f) Garantias

Todos os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo terão alienação fiduciária dos equipamentos, conforme condições de cessão descritas em regulamento.

7. Gerenciamento de riscos

A carteira do Fundo, e, por consequência, seu patrimônio, estão sujeitos a diversos riscos, dentre os quais destacamos, de forma não taxativa, os abaixo relacionados:

Riscos de mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, seus ativos, a cedente e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados da cedente, os setores econômicos específicos em que atua, os ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das cotas.

As Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da cedente, bem como a liquidação dos direitos creditórios pelos respectivos devedores.

Flutuação dos ativos financeiros. O valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Risco de crédito:

Risco de crédito relativo aos direitos creditórios. Decorre da capacidade dos devedores em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. O Fundo sofrerá o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios cedidos que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos devedores, de suas obrigações para com o Fundo. O Fundo somente procederá ao resgate das cotas em moeda corrente nacional na medida em que os direitos creditórios cedidos sejam pagos pelos devedores e os respectivos valores sejam transferidos ao Fundo ou quando do recebimento dos recursos provenientes da execução das garantias relacionadas aos respectivos direitos creditórios cedidos, não havendo garantia de que o patrimônio do Fundo poderá ter perdas e que o resgate das cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido em regulamento. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pela administradora, pela gestora ou pelo custodiante qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de Crédito relativo aos ativos financeiros. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os cotistas. Ademais, a falta de

capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Riscos relacionados à recuperação judicial/extrajudicial, falência ou liquidação da cedente e/ou devedores dos direitos creditórios. Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo poderão ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial/extrajudicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra a cedente e/ou os devedores. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem (a) na revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo na hipótese de falência da cedente; (b) na existência de garantias reais sobre os direitos creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo omitidas pela cedente; (c) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios; (d) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pela cedente de tais direitos creditórios. Em caso de ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos, os direitos creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações da cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente. Adicionalmente, em caso de decretação de falência ou deferimento do pedido de recuperação judicial do cedente antes que os direitos creditórios futuros adquiridos pelo Fundo não se concretizem, os recursos que vierem a ser arrecadados provenientes da execução das garantias podem não ser suficientes para a liquidação de todas as obrigações do cedente para com o Fundo.

Risco de pré-pagamento dos direitos creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais direitos creditórios cedidos poderá ocasionar perdas ao Fundo. A ocorrência de pré-pagamentos de direitos creditórios cedidos reduz o horizonte original de rendimentos esperados pelo Fundo de tais direitos creditórios cedidos, uma vez que o pré-pagamento é realizado pelo valor de emissão do direito creditório cedido atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre a cedente e os respectivos devedores dos direitos creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo direito creditório deixam de ser devidos ao Fundo.

Insuficiência dos critérios de elegibilidade e condições de cessão e aquisição. Os critérios de elegibilidade e as condições de cessão e aquisição têm a finalidade de selecionar os direitos creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais critérios de elegibilidade e condições de cessão e aquisição, a solvência dos devedores dos direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico-financeira dos respectivos devedores. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos direitos creditórios com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pelo custodiante, dos critérios de elegibilidade, e pela gestora das condições de cessão e aquisição não constitui garantia de adimplência dos devedores.

Cobrança judicial e extrajudicial. em caso de inadimplemento dos devedores, o Fundo deverá optar pela cobrança judicial e/ou extrajudicial dos direitos creditórios cedidos. tais procedimentos de cobrança são custosos, costumam prolongar-se, e nem sempre atingem os resultados almejados. assim, é possível, e até provável, que em caso de inadimplemento por parte dos devedores, o Fundo venha a sofrer perda patrimonial, e suas cotas tenham a rentabilidade reduzida.

Riscos de liquidez

Liquidez relativa aos ativos financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeita a riscos de liquidez dos ativos financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos à amortização e resgates de suas cotas. (ii) Liquidez relativa aos direitos creditórios. O investimento do Fundo em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender os direitos creditórios cedidos, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo. (iii) Fundo fechado e mercado secundário. O Fundo é constituída sob a forma de condomínio fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas da data de resgate ou em virtude da liquidação do Fundo. Até a data de resgate, o cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, (i) exceto por ocasião das amortizações; ou (ii) por meio da alienação de suas cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Não há qualquer garantia da administradora, da gestora, da consultora especializada ou do custodiante em relação à possibilidade de venda das cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao cotista.

Liquidação antecipada do Fundo. Por conta da falta de liquidez dos direitos creditórios e das cotas, e pelo fato do Fundo ter sido constituído na forma de condomínio fechado, a forma mais factível que os cotistas têm para se retirarem antecipadamente do Fundo é a ocorrência de casos de liquidação antecipada do Fundo previstos no regulamento, e deliberação, pela Assembleia Geral, sobre a liquidação antecipada do Fundo. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos cotistas, que poderão ser pagos com os direitos creditórios e ativos financeiros detidos em carteira.

Amortização e resgate condicionado das cotas. As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o resgate das cotas é a liquidação: (i) dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas.

Ademais, o Fundo está exposta a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das cotas à liquidação dos direitos creditórios cedidos e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto a administradora quanto o custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a administradora e o

custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Patrimônio líquido negativo. Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Riscos operacionais

Falhas de procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelo Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

Documentos comprobatórios. O custodiante é o responsável legal pela guarda dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos ao Fundo. O custodiante realizará a verificação da totalidade dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos para verificar a sua regularidade. Eventualmente a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios. Por fim, os documentos comprobatórios serão mantidos em uma única via, não existindo cópias de segurança dos mesmos de modo que na hipótese de seu extravio ou destruição o Fundo poderá ter dificuldades em comprovar a existência dos direitos creditórios cedidos aos quais se referem. O custodiante, a administradora e a gestora não serão responsáveis por eventuais prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos decorrentes do extravio ou destruição dos referidos documentos.

Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do endossante, do agente de cobrança, do custodiante, da administradora, da gestora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios adquiridos. Todos os recursos decorrentes dos direitos creditórios adquiridos serão recebidos diretamente na conta do Fundo. Os valores referentes ao pagamento dos direitos creditórios devem ser depositados diretamente na conta do Fundo, conforme conciliação a ser feita pelo custodiante. A rentabilidade das cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do custodiante de conciliar os recursos recebidos diretamente na conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Outros Riscos

Risco de descontinuidade**.** A política de investimentos do Fundo estabelece que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares da cedente e da capacidade deste de originar direitos creditórios para o Fundo conforme os critérios de elegibilidade e condições de cessão e aquisição estabelecidos em regulamento e de acordo com a política de investimentos. Os devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos direitos creditórios cedidos. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos em regulamento. O regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os cotistas, reunidos em Assembleia Geral, poderão optar pela liquidação antecipada do Fundo. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros recebidos quando do vencimento antecipado do Fundo ou (ii) cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios cedidos, ocasionando assim a entrega de direitos creditórios e dos ativos financeiros aos cotistas.

Risco de inexistência de direitos creditórios que se enquadrem nos critérios de elegibilidade: O Fundo poderá não dispor de ofertas de direitos creditórios suficientes que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos em regulamento, especialmente com relação fato de que os direitos creditórios são oriundos da venda de equipamentos de telecomunicações reconhecidos como bens ou produtos desenvolvidos no País pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, ou órgão público equivalente, nos termos da Portaria MCT nº 950, objeto de aplicação de parcela preponderante do patrimônio líquido. Deste modo, o Fundo poderá enfrentar dificuldades para atender ao enquadramento de sua carteira, bem como de empregar suas disponibilidades de caixa para aquisição de direitos creditórios. A ausência de direitos creditórios elegíveis para aquisição pelo Fundo poderá impactar negativamente (i) na rentabilidade das cotas, em função da impossibilidade de aquisição em ativos financeiros com a rentabilidade proporcionada pelos direitos creditórios; e (ii) no cumprimento dos limites de enquadramento e concentração do patrimônio líquido, em especial quanto à alocação mínima, inclusive com impacto no regime de tributação do cotista.

Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e dos demais ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos cotistas em Assembleia Geral. A administradora, a gestora, o custodiante e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estas direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os titulares das cotas, deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete, ainda, o Fundo à discricionariedade e o convencimento dos julgadores das ações.

Riscos decorrentes da iliquidez dos equipamentos dados em garantia de direitos creditórios. Os direitos creditórios da carteira do Fundo poderão contar com garantia real sobre os equipamentos. Não há garantias de que a gestora e/ou o agente de cobrança conseguirão

alienar tais equipamentos por seu valor de mercado, nem tampouco dentro de um prazo desejável, o que poderá impactar em perdas para o Fundo. Nem a gestora, nem tampouco a administradora ou o custodiante responderão pelos prejuízos sofridos pelo Fundo em decorrência da impossibilidade de realização dos ativos dados em garantia dos direitos creditórios ou pela realização por valor inferior ao seu valor de mercado.

Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor a riscos a que o Fundo está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros ("*mark-to-market*"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pela administradora, pela gestora, pelo custodiante, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas será inferior à esperada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de concentração. O Fundo poderá concentrar parcela substancial de seu patrimônio líquido em direitos creditórios cedidos de responsabilidade de um mesmo devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse devedor. Desta forma, os níveis de concentração poderão expor o Fundo a maiores riscos de crédito, o que poderá ter um efeito negativo na rentabilidade do Fundo.

Risco de descaracterização do regime tributário aplicável ao Fundo. A gestora envidará melhores esforços para compor a carteira do Fundo com ativos financeiros que sejam compatíveis com a classificação do Fundo como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não há garantia de que a gestora conseguirá adquirir tais ativos e, portanto, não há garantia de que a gestora conseguirá fazer com que o Fundo seja classificável como de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus cotistas.

Risco de intervenção ou liquidação judicial da administradora: O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da administradora, nos

termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os direitos creditórios de titularidade do Fundo.

Possibilidade de os direitos creditórios virem a ser pagos na conta da cedente. Observados os termos e as condições do regulamento, os valores relativos aos direitos creditórios cedidos deverão ser pagos diretamente na conta do Fundo. Caso, entretanto, por algum equívoco ou problema operacional os direitos creditórios cedidos sejam pagos na conta do cedente, este deverá transferir os valores recebidos para a conta do Fundo.

Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. Ao longo do prazo de duração, o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da gestora e da administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos direitos creditórios para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de direitos creditórios ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos cotistas. Além disso, os direitos creditórios cedidos já integrantes da carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos aos cotistas.

Risco de fungibilidade do agente de cobrança: Na hipótese de os devedores realizarem os pagamentos referentes os direitos creditórios cedidos inadimplidos diretamente para agente de cobrança, tanto no caso de cobrança judicial ou extrajudicial, este devem repassar tais valores ao Fundo, nós temos do contrato de cobrança. Entretanto, não há garantia de que o Agente de Cobrança irá repassar tais recursos ao Fundo, na forma estabelecida no contrato de cobrança, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos.

Risco de questionamento da validade ou eficácia da cessão dos direitos creditórios: A administradora e o custodiante não são responsáveis pela verificação, prévia ou posterior, das causas de invalidade ou ineficácia da cessão dos direitos creditórios virem a ser alcançados por obrigações da cedente e/ou terceiros. A cessão de direitos creditórios pode ser invalidada ou tornada ineficaz a pedido de terceiros e/ou por determinação do Poder Judiciário, caso realizada em: (a) fraude contra credores, se no momento da cessão dos direitos creditórios a cedente esteja insolvente ou se em razão da cessão passar a esse estado; (b) fraude à execução, caso, (a) quando da cessão dos direitos creditórios a cedente seja sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-la à insolvência; ou (b) sobre os direitos creditórios cedidos ao Fundo penda, na data da cessão, demanda judicial fundada em direito real; (c) fraude a execução fiscal, se a cedente, quando da celebração da cessão dos direitos creditórios, sendo sujeito passivo de débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuser de bens para total pagamento da dívida fiscal. Adicionalmente, a cessão dos direitos creditórios ao Fundo pode vir a ser objeto de questionamento em decorrência de processo de recuperação judicial ou de falência, ou ainda, de planos de recuperação extrajudicial ou de processos similares contra a cedente; e (d) outros negócios jurídicos que já se encontrem vinculados, inclusive por meio da constituição de garantias reais.

Riscos Setoriais. O Fundo alocará parcela predominante de seu patrimônio em direitos creditórios oriundos da venda de equipamentos de telecomunicações reconhecidos como

bens ou produtos desenvolvidos no País pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, ou órgão público equivalente, nos termos da Portaria MCT nº 950. Os riscos a que o Fundo será exposta estarão diretamente relacionados aos riscos dos setores de atuação dos devedores. Nesses setores, há risco de uma mudança não esperada na legislação aplicável, ou na perspectiva da economia, que pode alterar os cenários previstos pelos tomadores de recursos dos direitos creditórios. Deste modo, o retorno dos investimentos realizados pelo Fundo pode não ocorrer ou ocorrer de forma diversa da inicialmente prevista. Por fim, os setores de infraestrutura e de telecomunicação possuem fatores de riscos próprios, que podem também impactar o pagamento dos direitos creditórios. Sendo assim, é possível que não se verifique, parcial ou integralmente, o retorno do investimento realizado pelos devedores, ou que devedores não sejam capazes de cumprir tempestivamente suas obrigações, o que, em ambos os casos, poderá causar um efeito prejudicial adverso nos negócios dos devedores e, consequentemente, nos resultados do Fundo e nos rendimentos atribuídos aos cotistas. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios cedidos e aos ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os cotistas.

Risco legal: A Resolução CVM 175 é um novo marco para a indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças nas estruturas dos fundos de investimento com a criação das classes e subclasses de Cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do Direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo podem vir a ser pronunciadas, causando prejuízo ao Fundo e às Cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudenciais são, por várias vezes, modificados e, sendo assim, tais mudanças podem vir a afetar negativamente as classes e, consequentemente, os cotistas.

O Fundo também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do administrador, do gestor e/ou do custodiante, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável a Classe, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os cotistas.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios cedidos e ao ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável o Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os cotistas.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá utilizar instrumentos derivativos e não realizará operações de *day trade*, assim consideradas aquelas envolvendo valores mobiliários iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo financeiro.

Nos exercícios findo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 o Fundo não realizou operações com derivativos.

9. Subclasses de cotas, amortização e resgate de cotas classe de cotas

a) Características gerais

O patrimônio do Fundo é representado por subclasses de cotas seniores e cotas subordinadas. As cotas seniores serão integralmente subscritas e integralizadas pela BNDES Participações S.A e as cotas subordinadas serão integralmente subscritas e integralizadas pela cedente.

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são nominativas, terão a forma escritural e serão mantidas em contas de depósito, em nome dos seus titulares, mantida pelo agente escriturador, observando-se que a qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em nome do respectivo cotista, bem como pela sua indispensável adesão aos termos do regulamento. As cotas do Fundo serão registradas na B3.

As cotas poderão ser objeto de resgate antecipado apenas na hipótese de ocorrência de evento de liquidação, observado o disposto em regulamento.

Na data da primeira integralização de cotas, as cotas terão valor unitário de R$ 1. Nas integralizações subsequentes, os valores de integralização corresponderão ao valor da cota apurado no fechamento dos mercados no dia útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização.

b) Integralização de cotas

As cotas seniores, observadas as demais disposições em regulamento, serão colocadas aos investidores por meio de oferta pública com esforços restritos, nos termos da instrução CVM nº 160/2022 e as cotas subordinadas por meio de colocação privada, sendo as cotas subscritas e integralizadas pelos cotistas nos termos dos respectivos compromissos de investimento.

As cotas do Fundo serão totalmente subscritas pelos cotistas durante o período de investimento e serão integralizadas por meio de chamadas de capital, conforme realizadas pelo administrador nos termos do compromisso de investimento e definido em regulamento.

Concomitantemente à subscrição das cotas, os cotistas celebrarão com o Fundo um compromisso de investimento, do qual deverá constar o valor total que o investidor se obriga a integralizar no decorrer da vigência do Fundo, de acordo com as chamadas de capital realizadas pelo administrador.

A partir da subscrição do montante mínimo de cotas, a administradora poderá realizar chamadas de capital, notificando os cotistas para que integralizem suas cotas, conforme solicitação e orientação da gestora, respeitado o valor limite para cada cotista contido no compromisso de investimento e a razão de subordinação.

A integralização por parte do cotista sênior só ocorrerá, em até 5 dias úteis, após a comprovação da realização da integralização por parte do cotista subordinado.

Os valores objeto dos compromissos de investimento deverá ser aportados no Fundo pelos cotistas na medida em que tais valores sejam necessários para a realização de investimentos pelo Fundo para aquisição de direitos creditórios, na forma disciplinada em regulamento, ou para o pagamento de despesas e responsabilidades do Fundo.

Terminado o prazo estabelecido para integralização de cotas, sem a devida observância do cotista, nos termos do compromisso de investimento, da sua obrigação de integralização de cotas, o cotista inadimplente será responsável pelo pagamento de juros de mora de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor total de recursos inadimplidos e pelos custos de tal cobrança, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos que venha a causar ao Fundo, bem como terá seus direitos políticos e patrimoniais suspensos, não podendo votar em assembleias gerais e não fazendo jus ao pagamento de qualquer amortizações de cotas em igualdade de condições com os demais cotistas.

As emissões ocorridas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 foram as seguintes:

Cotas emitidas	**31/12/2025**		**31/12/2024**	
	Quantidade	**R$**	**Quantidade**	**R$**
Cotas subordinadas	5.453,37	7.500	3.827,85	5.000
Cotas sênior	28.910,62	30.000	19.568,54	20.000
Total	**34.363,99**	**37.500**	**23.396,39**	**25.000**

c) Amortização de cotas

As cotas somente serão resgatadas na data de liquidação do Fundo, sendo certo que o pagamento e resgate das cotas subordinadas poderão ser realizados apenas depois do resgate total das cotas seniores.

A amortização das cotas seniores ocorrerá conforme disposto no respectivo suplemento.

As cotas subordinadas não serão objeto de amortização, exceto em eventual amortização extraordinária deliberada em assembleia geral de cotistas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não houve amortização de cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 houve a amortização de cotas seniores no montante de R$ 1.694.

d) Negociação de cotas

As cotas do Fundo serão registradas para distribuição no MDA administrado e operado pela B3. Os titulares das cotas não poderão negociar ou alienar as cotas de sua titularidade, exceto mediante alteração do regulamento pela assembleia geral.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas do Fundo e sua rentabilidade, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade			
Cota sênior	**Valor da cota (R$)**	**Valor da cota teórica (R$)**	**Rentabilidade (%) (*)**	**Patrimônio líquido Médio**
Em 31/10/2025	1.096,429165	1.172,183477	7,98%	63.819
Em 31/10/2024	1.015,371217	1.085,525086	6,87%	23.410

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade			
Cota subordinada	**Valor da cota (R$)**	**Valor da cota teórica (R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Patrimônio líquido Médio**
Em 31/10/2025	1.544,606506	1.544,606506	15,98%	18.115
Em 31/10/2024	1.331,823505	1.331,823505	9,37%	7.219

(*) rentabilidade calculada desconsiderando os efeitos da amortização.

A cota sênior possui uma remuneração de 6% a.a., conforme definido em suplemento, a rentabilidade acumulada conforme relatório da administradora foi de 7,98% (6,87% em 2024).

As amortizações são realizadas a partir do 6º mês após o fim do período de investimento. As cotas seniores serão amortizadas trimestralmente, na data de pagamento, de acordo com a disponibilidade de caixa do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados.

11. Taxa de administração e custódia

Pelos serviços de administração, distribuição de cotas, tesouraria, controladoria e escrituração, o Fundo paga uma taxa de administração equivalente a 0,08% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 7.

Pelos serviços de gestão, o Fundo paga uma taxa de gestão equivalente a 0,22% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 15.

Pelos serviços de custódia qualificada dos ativos será devida pelo Fundo ao custodiante a taxa máxima de custódia, equivalente a 0,02% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo.

As taxas são calculadas e provisionadas todo dia útil à razão de 1/252 com base no valor do patrimônio líquido do dia útil anterior à realização do referido cálculo e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º dia útil do mês subsequente.

Não serão cobradas taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída do Fundo.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 88 e R$ 190 (R$ 84 e R$ 183 em 2024), referente taxa de administração e gestão, respectivamente.

12. Custódia e tesouraria

Prestadores de serviços o Fundo

Administração:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Polígono Capital Ltda.
Custódia:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Os títulos públicos federais e os títulos representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e/ou na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos. Os serviços relativos à custódia qualificada dos direitos creditórios do Fundo, bem como à guarda dos documentos comprobatórios são prestados pelo custodiante.

13. Classificação de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

14. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelo auditor independente relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16. Operações com partes relacionadas

Adicionalmente aos encargos descritos na nota explicativa n° 10, o Fundo adquiriu direitos creditórios da cedente Padtec que também é cotista da subclasse subordinada do Fundo. O total de aquisições do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram de R$ 38.897 (R$ 40.614 em 2024).

17. Tributação Imposto de renda

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

18. Deliberações em assembleias

Em 30 de maio de 2025 por meio da assembleia geral ordinária de cotistas foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ prorrogar o prazo do período de investimento da Classe Única, o qual passará de 36 meses para 48 meses;
- ✓ alterar a definição de "Período de Investimento" no Apêndice II ao regulamento;
- ✓ consolidar o Regulamento do Fundo; e
- ✓ autorizar a Administradora e a Gestora a adotarem todas as medidas necessárias para implementar as deliberações aprovadas.

19. Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes que necessitassem de divulgação após o exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

20. Diretor e contador

André de Pina dos Santos	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor responsável	CRC RJ 124.459/O

****